

(SC-320/40)

ACORDÃOProc. 3732/38

ECM/IV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação formulada por José Corrêa Vargas ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, contra o ato da "Viação Férrea do Rio Grande do Sul" que, em fevereiro de 1939, sem causa justificada, o rebaixou de categoria e vencimentos:

CONSIDERANDO que o direito de reclamação está prescrito, em virtude do que dispõe o art. 178, §10, n.º V, do Código Civil, visto se tratar de uma empresa administrada pelo Governo do Estado; isto posto,

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) J. C. Lima Ferreira Relator

Fui presente: a) Baldo de Vasconcellos

Adjunto de
Proc. Geral
interino.

Publicado no Diário Oficial de 5/6/1940.